



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI No 948, DE 26 DE ABRIL DE 1995.
DISPOE SOBRE FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O feriado religioso municipal de SANTO ANTONIO será comemorado neste ano de 1995, no dia 16 de junho.

Art.2º - O feriado religioso municipal de SANTO ANTONIO a partir do ano de 1996 será variável, podendo ser comemorado em 13 de junho ou em outra data, conforme for do interesse local, estabelecido entre a IGREJA CATOLICA - Paróquia de Santo Antonio e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, tendo em vista compatibilizar o feriado com as comemorações festivas da igreja.

Parágrafo Único - Caso o feriado não seja no dia 13 de junho o Chefe do Poder Executivo baixará decreto fixando a data.

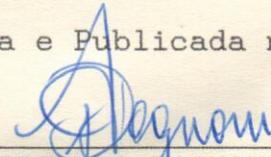
Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE ABRIL DE 1995.



LIRIO ELIO PIERDONA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI
Contador
Resp.p/Secr.de Adm.e Fin.